



EDITAL DE MATRÍCULA

SEXTA LISTA DE ESPERA – SISU/ENEM

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/ENEM-2009

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM informa ao candidato classificado no Sistema de Seleção Unificada – SISU/ENEM/2009, **SEXTA LISTA DE ESPERA – SISU/ENEM 2009**, que deve apresentar-se para a Matrícula Institucional, portando os documentos relacionados no item 1.1, conforme especificado neste Edital publicado na página da PROEG/UFAM – www.proeg.ufam.edu.br e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

CANDIDATOS APROVADOS – SEXTA LISTA DE ESPERA ENEM/SISU

FS02 MEDICINA

Nº	Inscrição	Nome	Situação
1.	200921956558	Vichor Franco Souto Severino	6ª Lista de Espera

1 - Para efetivar a Matrícula Institucional, o candidato classificado no SISU/ENEM/2009 deverá:

1.1 No dia **21 de JUNHO de 2010**, apresentar-se na Divisão de Matrícula da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), bloco X, Campus Universitário Setor Sul, bairro Coroado, de 09 às 16 horas, munido dos documentos listados a seguir:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola** (original e uma cópia) - *na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência*¹;
- Histórico Escolar do Ensino Médio** (original e uma cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF** (original e uma cópia);
- Carteira de Identidade** (original e uma cópia);
- Uma fotografia 3 x 4.**

1.3 No ato da matrícula, o candidato classificado:

- Receberá cópia do CADASTRO ESTUDANTIL, preenchido no período referido no **item 1.1**, que, após a conferência de seus dados, deverá assinar e devolver junto com os demais documentos exigidos;
- Receberá comprovante da entrega da documentação.

2. A PROEG/UFAM esclarece que:

- O candidato classificado no ENEM não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Lei 12089/2009

.....

¹ Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.



Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- b) O candidato classificado em ambos os processos – PSC/2010 e SISU/ENEM/2009 – deverá optar por um curso em um dos processos seletivos em que foi classificado (Artigo do 2º da Lei 12089/2009);
- c) Não será aceito Certificado/Diploma do Ensino Médio que não apresente o devido registro da Escola. A não apresentação desse documento, com o registro, implicará na perda da vaga.
- d) O candidato classificado terá efetivada sua MATRÍCULA INSTITUCIONAL somente se apresentar, no período estabelecido, **TODOS** os documentos exigidos no EDITAL. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na perda da vaga.
- e) **Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para seu curso, definido neste Edital, publicado na página da PROEG/UFAM.**
- f) Este Edital poderá ser acessado na página www.proeg.ufam.edu.br e estará fixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEG.
- g) **Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-4125 (Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG).**

Manaus, 18 de JUNHO de 2010

Rosana Cristina Pereira Parente
Pró-Reitora de Ensino de Graduação